

CONSULTA PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE:
**“FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESCADAS DE ACESSO ÀS ZONAS
TÉCNICAS NA COBERTURA DO TEATRO MUNICIPAL DE PORTIMÃO”**

I - CONVITE

NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 19 DO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO E
REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI 111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE.....	3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	3
5. JURI DO PROCEDIMENTO.....	3
6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
7. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS	4
8. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA.....	4
9. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO	5
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS	5
11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
12. CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO	5
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
14. CAUÇÃO.....	7
15. DIREITO DE RESCISÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL.....	7
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7

CONVITE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

A presente Consulta Prévia tem por objeto a realização da empreitada de **“FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESCADAS DE ACESSO ÀS ZONAS TÉCNICAS NA COBERTURA DO TEATRO MUNICIPAL DE PORTIMÃO”** em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos, com o preço base de **61.036,40€** (sessenta e um mil, trinta e seis euros e quarenta cêntimos), realizada nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP.

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município de Portimão, sita na Praça 1º de Maio, 8500 – 543 Portimão, com o telefone n.º 282 470 700 e-mail geral@cm-portimao.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr.º Vice-Presidente, Álvaro Bila, datado de 30/01/2023, nos termos da competência que lhe está atribuída, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Isilda Vargues Gomes, de 15/10/2021.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do procedimento.

5. JURI DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio Convite.
- 5.2. O júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas, e à elaboração dos relatórios de análise das mesmas.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na plataforma electrónica utilizada pela entidade adquirente constante da página da internet (www.acingov.pt) e em caso de dúvidas podem os interessados recorrer aos serviços técnicos da Acin – Icloud Solutions Lda., prestadora do serviço da referida plataforma.

7. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspeccionar o local de execução da empreitada, mediante marcação prévia com os serviços, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

8. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

8.1 Os documentos que instruem a proposta serão de apresentação obrigatória.

8.2 A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** ao código de contratação pública, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

Quando se trate de um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

- b) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (explicitação dos atributos respeitantes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência):
 - Declaração do valor proposto para a execução dos trabalhos, com exclusão do I.V.A;
 - Lista dos preços unitários, de acordo com o mapa disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública;
 - Declaração do prazo de execução do contrato;
- c) Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência:
 - Cronograma financeiro;
 - Nota justificativa do preço proposto;
 - Programa de trabalhos, mapa de mão-de-obra e mapa de equipamento;
 - Memória justificativa e descritiva do modo de execução dos trabalhos;

- Declaração do concorrente com os preços parciais dos trabalhos que se propõem executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, e, com declaração por parte do concorrente de que aceita a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

A acompanhar os documentos da proposta deve ser entregue cópia da **Certidão Permanente** em vigor, ou código válido de acesso à mesma.

9. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto ou a parte dele.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 10.1 A proposta deverá ser apresentada até às **17 H 00M**, do dia **07 de fevereiro de 2023**, através da Plataforma Eletrónica www.acingov.pt
- 10.2 A pedido fundamentado dos interessados, o prazo fixado no artigo 10.1. para a apresentação das propostas pode ser prorrogado.

11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. CRITÉRIO DE APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO

- 12.1 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
- 12.2 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na seguinte modalidade:

➤ **Melhor relação qualidade/preço densificada nos seguintes fatores:**

a) PREÇO – 80%

A pontuação do fator preço obter-se-á pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{PONTUAÇÃO} = (((((\text{PREÇO BASE} - \text{PREÇO DA PROPOSTA}) * (\text{PONDERAÇÃO DO FATOR PREÇO} / 100)))) / \text{PREÇO BASE}) * 100$$

b) PRAZO DE EXECUÇÃO: 20%

A pontuação do fator prazo obter-se-á pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{PONTUAÇÃO} = (((((\text{PRAZO MÁXIMO ADMITIDO} - \text{PRAZO PROPOSTO}) * (\text{PONDERAÇÃO DO FATOR PRAZO} / 100)))) / \text{PRAZO MÁXIMO ADMITIDO}) * 100$$

12.3 A pontuação global de cada proposta será a resultante da soma das pontuações obtidas em cada fator de apreciação. Nesta pontuação global, o arredondamento faz-se com duas casas decimais.

12.4 Se após análise das propostas de acordo com o critério apresentado houver empate na determinação da proposta vencedora, adjudicar-se-á à proposta, das empatadas, que tenha apresentado o preço mais baixo, e, subsistido o empate, o menor prazo de execução apresentado.

Se ainda assim persistir o empate, o desempate efetuar-se-á através de **sorteio** entre as propostas empatadas, **através de ato público com prévia comunicação aos concorrentes relativamente ao local e hora.**

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias, a contar da notificação de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao código de contratação pública.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos;
- c) Alvará de Construção ou Certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário I.P., que contenha as seguintes autorizações:
 - Da 2ª subcategoria da 1ª categoria;
 - Da 12ª subcategoria da 5ª categoria

- d) Quando aplicável, documento comprovativo de que se encontra registado no **RCBE - Registo Central do Beneficiário Efetivo**, ou código válido de acesso ao mesmo

13.2 Para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea c), o adjudicatário pode apresentar alvarás ou Certificado de empreiteiro de obras públicas da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

14. CAUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111B/2017 de 31 de agosto, não é exigível ao adjudicatário a apresentação de caução, procedendo-se à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar conforme o n.º 3 do mesmo artigo.

15. DIREITO DE RESCISÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Se as Cláusulas previstas no Caderno de Encargos não forem integralmente cumpridas a Câmara Municipal de Portimão reserva-se o direito de rescisão do contrato;
- b) Caso a Câmara Municipal de Portimão pretenda exercer o direito de rescisão, será o adjudicatário notificado da intenção do seu exercício, dando-lhe um prazo mínimo de cinco dias úteis para contestar as razões apresentadas.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.